



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 431/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **CASTRO OLIVEIRA ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.790.979/0001-62, com sede na Rua Ewerton Visco, nº 290 – Edifício Boulevard side Empresarial Sala 1603/1604 – Caminho das Arvores – Salvador - Bahia, Cep. 41.820-022, neste ato representado pelo senhor Fabricio de Castro Oliveira, portador da Carteira da OAB/BA nº 15.055 e CPF nº 858.085.805-44, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 431/2022, referente ao processo de Inexigibilidade nº. 017/2022, assinado em 01 de agosto de 2022, conforme Art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, e nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 431/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviços advocatícios ao Município de Serra do Ramalho na atividade de postulação e acompanhamento processual junto aos órgãos do Poder Judiciário situados em Salvador, Capital do Estado da Bahia, especificamente no Tribunal de Justiça, no Tribunal do Trabalho da 5ª Região e na Seção judiciária da Justiça Federal, para o município de Serra do Ramalho – Bahia., cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Os serviços referente ao contrato foi executado até 01 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global estimado de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado conforme Art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 01 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos Dos Anjos Santos

CONTRATANTE

CASTRO OLIVEIRA ADVOGADOS

Fabricio de Castro Oliveira

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: